

Titulo: Edital para Concurso para Bolsa Investigação Pós-Doutoral

Resumo:

Encontra-se aberto concurso para a atribuição de uma Bolsa de investigação pós-doutoral, a atribuir a titulares do grau de doutor nas áreas científicas indicadas no presente edital. A bolsa está aberta no âmbito das atividades da linha de investigação Forchange do Centro de Estudos Florestais, do Instituto Superior de Agronomia, nas seguintes condições.

Summary:

Notice for Post-Doctoral Scholarship Tender

A tender is open for the attribution of a Postdoctoral Scholarship, within the scope of the activities of the research line of the Center for Forestry Studies - Forest Management under Global Change Group (FORCHANGE), of the Instituto Superior de Agronomia, to carry out the tasks listed below in the work plan, in accordance with the following conditions.

1. TIPO, DURAÇÃO DAS BOLSAS e PERIODO DE INÍCIO PREVISTO DA BOLSA

O concurso destina-se a atribuição de uma Bolsa de investigação pós-doutoral, com duração prevista de 6 meses, com início previsto em novembro de 2021.

2. PLANO E LOCAL DE TRABALHO:

As tarefas a desenvolver são:

- Caracterização de amostras de cortiça por métodos analíticos (físico-químicos e microbiológicos)
- Tratamento estatístico de dados
- Redação de artigos científicos

O trabalho será desenvolvido no Centro de estudos Florestais do Instituto Superior de Agronomia, sob a orientação científica de Joana Amaral Paulo.

3. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, através do envio de carta de candidatura, com a referência **Forchange2021PD**, acompanhada dos seguintes documentos: Curriculum Vitae, cópia de certificado de habilitações e outros documentos comprovativos considerados relevantes para a avaliação das competências relevantes ao plano de trabalhos.

As candidaturas deverão remetidas para Joana Amaral Paulo através do correio eletrónico joanaap@isa.ulisboa.pt.

O período de candidaturas decorrerá de **14 a 27 de Outubro de 2021**.

Caso a habilitação tenha sido conferida por instituição de ensino superior estrangeira terá de ser reconhecida por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, regulado pela Portaria n.º 227/2017, de 25 de julho e atualizado pelo Decreto-Lei n.º 66/2018, publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º 157, de 16 de agosto de 2018. Podendo ser dispensado a sua apresentação em fase de candidatura aos apoios em causa, sendo substituídos por declaração de honra do candidato de acordo com minuta própria, ocorrendo a verificação dessa condição apenas em fase de contratualização da bolsa.

4. TERMOS E CONDIÇÕES DE RENOVAÇÃO DA BOLSA

As bolsas podem ser renovadas por períodos adicionais até ao seu limite máximo de duração, desde que se verifiquem, à data da renovação, os pressupostos para a sua concessão, dependendo sempre de pedido apresentado, nos 60 dias úteis anteriores à data de início da renovação, acompanhado dos seguintes documentos: a) Relatório detalhado dos trabalhos realizados, onde constem os endereços URL de comunicações, publicações e criações científicas resultantes da atividade desenvolvida, caso existam; b) Parecer do orientador sobre os documentos referidos na alínea anterior; c) Plano de trabalhos para o período da renovação. D) Documento comprovativo de renovação da inscrição no ciclo de estudos requerido para concessão da bolsa, nas bolsas associadas a ciclos de estudos ou cursos não conferentes de grau académico, exceto quando este já se encontre concluído

5. DESTINATÁRIOS DAS BOLSAS

5.1 Required Education Level:

- titulares do grau de doutor, nas áreas científica de Engenharia florestal ou Engenharia alimentar, obtido nos três anos anteriores à data da submissão da candidatura à bolsa e em entidade de acolhimento distinta da entidade onde foram desenvolvidos os trabalhos de investigação que conduziram à atribuição do grau de doutor.

5.2 Skills/Qualifications / Specific Requirements:

- Os candidatos devem apresentar comprovadas competências no desenvolvimento e aplicação de metodologias científicas, e capacidade de escrita científica. Será dada particular relevância à experiência com: i) técnicas de análises físico-químicas e microbiológicas, ii) técnicas para processamento e conservação de produtos alimentares, iii)

valorização de produtos alimentares.

- Requisito eliminatório: carta de condução de ligeiros.



6. FINANCIAMENTO E COMPONENTES DA BÓLSA

A bolsa será financiada por projetos do Centro de Estudos Florestais, Grupo Forest Management under Global Change (FORCHANGE).

O valor do subsídio de mensal de manutenção corresponde a 1616,00€ ao qual acresce o reembolso do seguro social voluntário (aplicável às bolsas com duração igual ou superior a seis meses), conforme tabela de valores de subsídios mensais de manutenção, fixados no anexo I do Regulamento de Bolsas da Universidade de Lisboa na redação dada pelo Despacho n.º 6238/2020, 12 de junho.

O Pagamento será feito através de transferência bancária.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Métodos de seleção: avaliação curricular (100%). São valorizadas publicações em revistas científicas em temas relacionados com o plano de trabalho, conhecimentos de inglês, e a participação anterior na equipa de projetos científicos. Em caso de empate dos primeiros candidatos será realizada uma entrevista para decisão final.

8. AVALIAÇÃO

Composição do Júri de Seleção e Avaliação: Joana Amaral Paulo (Presidente), Margarida Tomé (1ª vogal), Susana Barreiro (2ª vogal), José Guilherme Borges (1º suplente) e Pedro Ochoa de Carvalho (2º suplente).

9. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

Forma de publicitação/notificação dos resultados: os resultados finais da avaliação serão publicitados, através de lista ordenada por nota final obtida, afixada em local visível e público do Instituto Superior de Agronomia, sendo os candidatos notificados através de email.

10. PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, RECLAMAÇÃO E RECURSO

Após comunicação da lista provisória dos resultados da avaliação, os candidatos com projeto de decisão desfavorável à concessão da bolsa, dispõem de um período de 10 dias úteis para, querendo, se pronunciarem em sede de audiência prévia de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. A decisão final será proferida após a análise das pronúncias apresentadas em sede de audiência prévia de interessados.

11. MODELO DE CONTRATO DE BÓLSA E DOS RELATÓRIOS FINAIS

11.1 - Do contrato de bolsa consta obrigatoriamente:

- a) A identificação do bolseiro e do orientador científico ou coordenador;
- b) A identificação da entidade de acolhimento e financiadora;
- c) A identificação do regulamento aplicável, quando haja;
- d) O plano de atividades a desenvolver pelo bolseiro;
- e) A indicação da duração e data de início da bolsa.

11. 2 - Os contratos de bolsa são reduzidos a escrito, devendo ser remetidas à Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. cópias de todos os contratos celebrados, com base nos quais elaborará um registo nacional dos bolseiros.

11. 3 - O Estatuto de Bolseiro é automaticamente concedido com a celebração do contrato, reportando-se sempre à data de início da bolsa.



11.4 - O bolseiro deve apresentar à entidade financiadora, até 60 dias úteis após o termo da bolsa, em formato eletrónico, um relatório final das suas atividades onde constem as atividades desenvolvidas e resultados obtidos, incluindo as comunicações, publicações e criações científicas resultantes da atividade desenvolvida, e respetivos endereços URL, acompanhado pelo parecer dos orientadores.

12. POLÍTICA DE NÃO DISCRIMINAÇÃO E DE IGUALDADE DE ACESSO

Nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

13. LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL:

Estatuto do Bolseiro de Investigação Científica, Lei n.º 40/2004, publicada em Diário da República n.º 194/2004, Série I-A de 2004-08-18, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto e Regulamento de Bolsas da Universidade de Lisboa na redação dada pelo Despacho n.º 6238/2020, 12 de junho.

Autorizado a 30 de Setembro pelo Presidente do Instituto Superior de Agronomia, Professor Doutor António Guerreiro de Brito.